

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2011, DE 1º DE JANEIRO DE 2011

O Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, nas classes e quantitativos constantes do Anexo I, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, nos seguintes termos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para os empregos de Médico em diversas especialidades, conforme distribuição apresentada no Anexo I, a este Edital.

1.3 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar emprego com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4 - Os requisitos mínimos para inscrição encontram-se definidos no Anexo I. As vagas previstas, jornada de trabalho e respectivos vencimentos para as funções específicas encontram-se definidas nos Anexos II, III e IV.

2 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

2.1 - As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de 04 de janeiro 2011 a 30 de junho de 2011, através do envio de formulário por correspondência com aviso de recebimento, para Gestão do Trabalho -Secretaria Municipal de Saúde de Betim à Rua Pará de Minas, 640. Brasiléia. CEP 32600-412, ou de forma presencial, ou através do e-mail supergestaodotrabalho@yahoo.com.br devendo o candidato anexar a ficha de inscrição bem como o currículo ao e-mail.

2.2 - A ficha de inscrição encontra-se disponível no endereço www.betim.mg.gov.br.

2.3 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4 - Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.5 - Os profissionais médicos que atualmente estiverem com contrato por tempo determinado em vigor, poderão se inscrever neste processo seletivo a partir do vencimento do contrato, caso seja de seu interesse e de interesse do Município.

2.5.1 - Caso o profissional médico atualmente contratado por prazo determinado deseje, poderá apresentar novamente o currículo e documentação, ambos devidamente atualizados, para fins de avaliação dentro do prazo de inscrições para o presente processo seletivo.

2.5.2 – Caso não tenha interesse em se inscrever neste processo seletivo, o profissional médico que estiver com contrato por tempo determinado em vigor, deverá se manifestar de forma expressa.

2.6 - Ao anexar o currículo para preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá optar pela função e carga horária a que deseja concorrer, conforme Anexo II, vedada qualquer alteração posterior.

2.7 - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 - As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

2.9 - Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declarações fora do prazo estipulado.

2.10 - Somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

2.11 - Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax.

2.12 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e seus subitens.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 - Das vagas destinadas para cada especialidade / área de atuação, 5% (cinco por cento) serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.3 - O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais.

3.4 - O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida pelo SESMT, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com necessidade especial ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/ área de atuação.

3.4.1 - Os candidatos que estiverem enquadrados no item 2.5 deste edital estarão dispensados de nova perícia.

3.5 - O candidato portador de necessidades especiais, classificado dentro do número de vagas reservado para cada especialidade/área, deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.6 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7 - Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 - Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem portadores de necessidades especiais, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4 - DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado se constituirá em uma única fase, denominada Análise Curricular e Documental, compreendendo os itens descritos na tabela I.

4.2 - O currículo e a documentação comprobatória serão analisados pelas Referências Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – O CURRÍCULO DEVE CONTER TEMPO EXATO DE EXPERIÊNCIA EM CADA LOCAL INFORMADO E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS E EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS REALIZADOS.

5 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1 - A análise de currículo e documentação valerá, no máximo, 145 (cento e quarenta e cinco) pontos conforme quadro abaixo.

TABELA I

TABELA I

| Títulos | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|-------------------|--------------|
| Experiência no exercício da profissão. | 05 pontos por ano | 30 pontos |
| Participação em cursos ou eventos de atualização profissional nos últimos 3 anos | 5 pontos | 10 pontos |
| Curso de especialização na área da função de opção, em nível de pós-graduação, com carga MÍNIMA de 360 horas. | 10 pontos | 10 pontos |
| Residência médica CONCLUÍDA ou título de especialista | 15 pontos | 30 pontos |
| Publicação Científica (livros, revistas e afins) | 05 pontos | 10 pontos |
| Mestrado em área da função de opção | 20 pontos | 20 pontos |
| Doutorado em área da função de opção | 30 pontos | 30 pontos |

Obs.: Não serão considerados para pontuação, a especialização, título ou residência relacionados à formação exigida para a função para a qual concorre.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A nota final do candidato será apurada, considerando o somatório de pontos obtidos pelo mesmo, conforme disposto na tabela I.

6.2 - Os candidatos aprovados serão classificados, no emprego/especialidade para o qual concorreram, segundo a ordem decrescente da nota final.

6.3 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que comprovar maior idade.

6.4 - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita semanalmente a partir do início do período de inscrições.

6.5 - A relação contendo a classificação dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município, em jornal de grande circulação no Município e no sítio da Prefeitura de Betim (www.betim.mg.gov.br).

7 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

7.1 - Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos à avaliação médica, que será realizada pela equipe de profissionais do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Betim, a fim de avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de classificação, de que trata o subitem 6.4, especificamente à publicação no Órgão Oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Betim – www.betim.mg.gov.br.

8.2 - O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo e Arquivo da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Adjunta de Administração, Centro Administrativo da Prefeitura e deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 - O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica, consistente e comprovada, juntando ainda cópia xerográfica do documento oficial de Identidade.

8.4 - Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo.

8.5 - A decisão proferida pela Secretaria Municipal de Saúde será definitiva não permitindo novo recurso.

9 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- e) possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante do Anexo II; f) gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do SESMT–Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme item 7.1;
- g) Apresentar atestado de antecedentes criminais recente (até 30 dias)
- h) declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
- i) apresentar outros documentos que forem exigidos pela Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde na ocasião da contratação;
- j) atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao emprego e especialidades, descritos no Anexo I, deste Edital.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O candidato classificado obedecendo à estrita ordem de classificação será convocado para preenchimento da vaga, na forma da legislação municipal.

10.2 - Deverão ser entregues no ato da convocação, cópias xerográficas simples, acompanhadas de cópias autenticadas, ou originais para comprovação, dos seguintes documentos:

- a-Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b-Original e cópia da certidão dos filhos menores;
- c-Original e cópia do cartão de vacina dos filhos menores (até 14 anos);
- d-Original e cópia da carteira de identidade;
- e-Original e cópia CPF;

- f-Original e cópia do título de eleitor;
- g-Original e cópia do comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral (1º e 2º turno), ou certidão da justiça eleitoral;
- h-Original e xérox do Pis/Pasep;
- i-Original e cópia do certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos)
- j-Carteira de Trabalho (CTPS) original;
- k-Certidão negativa fornecida pelo CRM/MG original;
- l-Atestado de antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 5 anos;
- m-2 fotos 3X4 (recentes);
- n-Cópia autenticada em cartório da carteira do registro no conselho profissional;
- o-Cópia autenticada em cartório do Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
- p-Cópia autenticada em cartório do Diploma de conclusão da residência ou título de especialização (para médicos especialistas);
- q-Original e cópia do comprovante de pagamento do imposto sindical relativo ao ano vigente ou declaração original;
- r-Original e cópia do comprovante de pagamento do respectivo conselho profissional relativo ao ano vigente ou declaração original;.
- s-Original e cópia de comprovante de endereço (últimos 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado;
- t-Atestado médico do SESMT (que deverá ser marcado pelo telefone:3594-2072). Apresentar no dia do exame: Hemograma com plaquetas, até 39 anos e Glicemia de jejum a partir dos 40 anos;
- u-Cadastro Bancário preenchido e assinado juntamente com o comprovante de conta para crédito de salário no Banco do Brasil.

10.3 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação.

10.4 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição e que serviram para análise e critério de classificação.

10.5 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura

ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

10.6 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária - financeira.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - A qualquer tempo, ainda que concluído o Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á anular a inscrição ou a eliminação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.

11.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Órgão Oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Betim – www.betim.mg.gov.br.

11.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde/Gestora Municipal do SUS – Betim, na forma deste Edital, e publicado conforme item anterior.

11.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação pela Secretária Municipal de Saúde/Gestora Municipal do SUS – Betim, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.5 - A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

11.6 - A Secretaria Municipal de Betim reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade.

11.7 - Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto ao Processo

Seletivo Simplificado, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para este fim,

a homologação devidamente publicada.

11.9 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria

Municipal de Saúde, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Betim, 1º de Janeiro de 2011.

Conceição Aparecida Pereira Rezende

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do SUS – Betim / MG

ANEXO I

| FUNÇÃO | REQUISITOS |
|---------------------------------------|--|
| MÉDICO ANESTESISTA CÓDIGO: SE-510 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO ANGIOLOGISTA CÓDIGO: SE-545 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO CLÍNICO CÓDIGO: SE-516 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina. |
| MÉDICO INTENSIVISTA CÓDIGO: SE-527 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido |

| | |
|---|--|
| CÓDIGO: SE-528 | pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO NEFROLOGISTA CÓDIGO: SE-530 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO NEUROCIRURGIÃO CÓDIGO: SE-531 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO NEUROLOGISTA CÓDIGO: SE-533 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO NEUROPEDIATRA CÓDIGO: SE-532 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO ORTOPEDISTA CÓDIGO: SE-535 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
| MÉDICO PEDIATRA CÓDIGO: SE-537 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |

| | |
|-------------------------------------|--|
| MÉDICO PSIQUIATRA CÓDIGO: SE-539 | Curso de graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade médica (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB) ou Certificado de conclusão de Residência. |
|-------------------------------------|--|

ANEXO II

| NÚMERO VAGAS CARGOS | DE POR | CARGO/ESPECIALIDADE |
|---------------------|--------|------------------------------|
| 04 | | Médico Anestesiologista |
| 03 | | Médico Angiologista |
| 12 | | Médico Cirurgião Geral |
| 04 | | Médico Cirurgião Oncológico |
| 88 | | Médico Clínico |
| 05 | | Médico Intensivista |
| 05 | | Médico Intensivista Infantil |
| 02 | | Médico Nefrologista |
| 10 | | Médico Neurocirurgião |
| 08 | | Médico Neurologista |
| 06 | | Médico Neuropediatra |
| 14 | | Médico Ortopedista |
| 22 | | Médico Pediatra |
| 09 | | Médico Psiquiatra |

ANEXO III

QUADRO GERAL DE QUANTIDADES DE CARGOS / FUNÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

| QTE. CARGOS | FUNÇÃO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL R\$ | 5 % GRATIF. SUS R\$ | Total R\$ |
|-------------|------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| 10 | MÉDICO ANESTESISTA | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| 03 | MÉDICO ANGIOLOGISTA | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 18 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |

| | | | | | |
|----|------------------------------|----|----------|--------|----------|
| 04 | MÉDICO ONCOLÓGICO CIRURGIÃO | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| 87 | MÉDICO CLÍNICO | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 05 | MÉDICO INTENSIVISTA | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 05 | MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 05 | MÉDICO NEFROLOGISTA | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 07 | MÉDICO NEUROCIRGIÃO | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| 04 | MÉDICO NEUROLOGISTA | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 06 | MÉDICO NEUROPEDIATRA | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 16 | MÉDICO ORTOPEDISTA | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 25 | MÉDICO PEDIATRA | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |
| 03 | MÉDICO PSIQUIATRA | 24 | 3.032,81 | 151,94 | 3.184,75 |
| | | 20 | 2.527,34 | 126,37 | 2.653,71 |

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE QUANTIDADES DE CARGOS / FUNÇÕES,
JORNADA D

| TIPO | UNIDADES | INCENTIVO % |
|-------------|---|-----------------------|
| A | Assessoria | 0 % |
| | Diretoria | |
| | Núcleo de Estudos | |
| B | Banco de Sangue | 20% |
| | Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital Público Regional de Betim | |
| | Comissão de Infecção Hospitalar da Maternidade Pública Municipal de Betim | |
| | Ultrassom da Maternidade Pública Municipal de Betim | |
| | Tomografia, RX e Endoscopia do Hospital Público Regional de Betim | |
| C | Casa de Saúde Santa Izabel | 30 % |
| C | Casa de Saúde Santa Izabel | 30 % |
| | Centro de Referência de Saúde Mental Betim Central | |
| | Programa de Internação Domiciliar | |

| | | |
|--|---|--|
| | Unidade de Atendimento Imediato Alexandre Silva A. Diniz (Alterosas) | |
| | Unidade de Atendimento Imediato Hospital Municipal José Sabino Neto (Terezópolis) | |

| TIPO | UNIDADES | INCENTIVO % |
|-------------|--|-----------------------|
| | Unidade de Atendimento Imediato Nilda Nogueira do Amaral Andrade (Guanabara) | |
| | Unidade de Atendimento Imediato Sete de Setembro | |
| | Unidade de Bloco e Ambulatório Cirúrgico do Hospital Público Regional de Betim | |
| | Unidade de Centro de Tratamento Intensivo Adulto (CTI - Adulto) do Hospital Público Regional de Betim | |
| | Unidade de Centro de Tratamento Intensivo Pediátrico e Neonatal (CTI - Infantil) do Hospital Público Regional de Betim | |
| | Unidade de Cirurgia do Hospital Público Regional de Betim | |
| | Unidade de Clínica Médica do Hospital Público Regional de Betim | |
| | Unidade de Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade Pública Municipal de Betim | |
| | Unidade de Nefrologia do Hospital Público Regional de Betim | |

| | | |
|--|---|--|
| | Unidade de Neonatologia do Hospital Público Regional de Betim | |
| | Unidade de Neonatologia da Maternidade Pública Municipal de Betim | |

| | | |
|----------|--|-------------|
| D | Pronto Socorro do Hospital Público Regional de Betim | 35 % |
| | Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) | |

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE POR DIFICULDADE DE LOTAÇÃO E FIXAÇÃO

E INCENTIVOS CORRESPONDENTES. (LEI 4.874, 23 de setembro de 2009 – Anexo I - publicada no Órgão Oficial do Município de Betim em 24 de setembro de 2009).

| TIPO | UNIDADES | INCENTIVO % |
|------------------------------|--|-----------------------|
| A (Baixa Dificuldade) | Nível Administrativo Central | 05 % |
| | Unidade Básica de Saúde Alcides Brás | |
| | Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel Juvêncio (Cidade Verde) | |

| | | |
|------------------------------|--|-----------------------|
| | Unidade Básica de Saúde Rosa Capuche (Jardim Petrópolis) | |
| | Unidade Básica de Saúde Dr. Rogério Gustavo Rezende (Angola) | |
| | Unidade Básica de Saúde Brasília | |
| | Unidade Básica de Saúde Dom Bosco | |
| | Unidade Básica de Saúde Maria Oliveira Silva (Bueno Franco) | |
| | Unidade Básica de Saúde Salomé | |
| | Centro de Referência em Reabilitação Anderson Gomes de Freitas | |
| | Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador | |
| TIPO | UNIDADES | INCENTIVO % |
| B (Média Dificuldade) | Unidade Básica de Saúde Antônio José Salomão (Alterosas) | 10 % |
| | Unidade Básica de Saúde Wilson Oliveira Antunes (Cachoeira) | |
| | Unidade Básica de Saúde Vila Cristina | |
| | Unidade Básica de Saúde Cristovina C. G. Souza (Terezópolis) | |

| | | |
|--|--|--|
| | Unidade Básica de Saúde Antônio Caetano (Laranjeiras) | |
| | Unidade Básica de Saúde Antônio Sabino de Souza (Imbiruçu) | |
| | Unidade Básica de Saúde Geraldina A. Braga (PTB) | |
| | Unidade Básica de Saúde Osvaldo Cruz (Vianópolis) | |
| | Unidade Básica de Saúde Marimba | |
| | Unidade Básica de Saúde João Gregório Ferreira (Alvorada) | |

| TIPO | UNIDADES | INCENTIVO % |
|------------------------------|---|-----------------------|
| B (Média Dificuldade) | Centro de Referência e Especialidades Divino Ferreira Braga | 10 % |
| | Centro de Referência de Saúde Mental Jefferson Peres Pereira (CERSAM Terezópolis) | |
| | Centro de Referência de Saúde Mental Infantil (CERSAMI) | |
| | Diagnóstico por Imagem | |
| | Serviço de Prevenção e Assistência a Doenças Infecciosas (SEPADI) | |
| C (Alta Dificuldade) | Centro de Referência de Saúde Mental César Campos (CERSAM Citrolândia) | 15% |
| | Unidade Básica de Saúde Romero Gil | |
| | Unidade Básica de Saúde Anália Marques de Oliveira (Citrolândia) | |
| | Unidade Básica de Saúde Icaivera | |
| | Unidade Básica de Saúde Eduardo A. Rocha (Petrovale) | |

Betim, 1º de Janeiro de 2011.
 Conceição Aparecida Pereira Rezende
 Secretária Municipal de Saúde

Gestora do SUS – Betim / MG